



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 464, DE 10 DE MAIO DE 2022

Vide [Portaria PRRJ nº 655, de 21 de junho de 2022](#)

Vide [Portaria PRRJ nº 560, de 27 de maio de 2022](#)

Designa Procuradores da República do Estado do Rio de Janeiro para o plantão do período de 02 de junho a 02 de julho de 2022 no Estado do Rio de Janeiro.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na [Portaria JFRJ-PGD-2021/00014, de 07 de junho de 2021](#), que estabelece a escala de plantão das Varas Federais da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro para o ano de 2022, resolve:

Art. 1º Estabelecer a seguinte tabela de designação de Procuradores da República para o plantão do período de 02 de junho a 02 de julho de 2022 no Estado do Rio de Janeiro.

PROCURADORES	PERÍODO	VARAS FEDERAIS
Paulo Cezar Calandrini Barata	02/06 a 05/06/2022	3ª Vara Federal de Niterói
Eduardo André Lopes Pinto	05/06 a 08/06/2022	4ª Vara Federal de Niterói
Antonio Augusto Soares C Neto	08/06 a 11/06/2022	5ª Vara Federal de Niterói
Paulo Cezar Calandrini Barata	11/06 a 14/06/2022	1º Juizado Especial Federal de Niterói
Eduardo André Lopes Pinto	14/06 a 17/06/2022	2º Juizado Especial Federal de Niterói
Marcela Harumi Takahashi Pereira	17/06 a 20/06/2022	1ª Turma Recursal do Rio de Janeiro
Luis Claudio Senna Consentino	20/06 a 23/06/2022	1º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro
Rodrigo Timóteo da Costa e Silva	23/06 a 26/06/2022	2º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro
Rodrigo Gólvio Pereira ANDREA CARDOSO LEÃO Alterada pela Portaria PRRJ nº 655, de 21 de junho de 2022	26/06 a 29/06/2022	3º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro

Joana Barreiro Batista	29/06 a 02/07/2022	4º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro
------------------------	-----------------------	---

Art. 2º Durante o período de plantão, caberá ao Procurador plantonista acessar o sistema e-Proc para verificar a existência de citações/intimações pendentes de recebimento ficando responsável pela abertura do prazo, independentemente de prévia conclusão no Sistema Único.

Art. 3º Os Procuradores designados deverão manter contato com o MM. Juiz de plantão e com a Secretaria do Juízo, para que possam ser localizados imediatamente em caso de emergência.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

Este texto não substitui o [Publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 12 maio. 2022. Caderno Administrativo, p. 16.](#)

MPF
Ministério Público Federal